



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 1.113 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Serrania, para o quadriênio de 2009/2012.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Serrania será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal correspondente a R\$6.035,50 (Seis mil e trinta e cinco reais, cinquenta centavos) em 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá subsídio mensal correspondente a R\$2.271,00 (Dois mil duzentos e setenta e um reais).

Art. 4º - Os valores fixados nesta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2009, serão reajustados conforme aferição da perda do valor da moeda, em 1º de setembro de 2009, fixando-se esta data para os exercícios subsequentes.

Parágrafo único – Para a atualização será aplicado à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE em 12 (doze) meses.

Art. 5º - O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

www.serrania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

Parágrafo único. A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 6º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença, por motivo de saúde perceberão integralmente o seu subsídio mensal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2009.

Serrania, 19 de março de 2008.


Salvador Rodrigues Moreira
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP 37.136-000 - SERRANIA - MG